

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 95/2022

Data: 04/05/2022

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Nome do Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES (335860)	0,0000	0,00
2	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO/FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (335861)	0,0000	0,00
3	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (335862)	0,0000	0,00
4	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (335863)	0,0000	0,00
5	35	U	SERVIÇO E ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS (335864)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 4 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------

nº coleta 93.

nº adm 92.

nº compra 88.

270



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk**

Cargo: Secretária Municipal

Telefone: (42) 3543-1151

E-mail: Mi-
ennah@hotmail.com

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a contratação de árbitros para apitar os jogos dos campeonatos municipais, que serão realizados no decorrer do ano de 2022, nas modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol e voleibol de praia, a fim de se fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto.

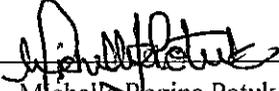
3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID
01	690,00 - 17.250,00	01 Árbitro e 02 Auxiliares de Futebol de Campo	U	25
02	370,00 - 12.950,00	02 Árbitros de Futebol Suíço/Futebol Sete	U	35
03	340,00 - 11.900,00	02 Árbitros de Futsal	U	35
04	340,00 - 8.500,00	02 Árbitros de Voleibol	U	25



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

05	340,00 – 11 900,00	02 Árbitros de Voleibol de Areia	33 5864	U	35
62.500,00					
4. Observações gerais: Necessitamos a contratação de árbitros para realizarmos as competições esportivas municipais.					
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: O início da entrega será de 5 (cinco) dia, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento e duração de 12 (doze) meses					
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR					
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Paulo Frontin/PR Servidor: Michelle Regina Potuk					
4.4. Prazo para pagamento: 20º dia útil do mês subsequente.					
Paulo Frontin/PR 25/04 de 2022					
 Michelle Regina Potuk					
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.					



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

OBSERVAÇÕES:



Michelle Regina Potuk

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação 70/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de Arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
2	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO/FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
3	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
4	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
5	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 46.750,00

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de árbitros pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto justifica-se diante da necessidade de tais serviços para os jogos dos campeonatos municipais, que serão realizados no decorrer de 2022, nas modalidades de futsal, futebol de campo, futebol suíço, voleibol e voleibol de praia, a fim de fazer cumprir as regras, o regulamento e o espírito do jogo ou desporto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 5
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deveram os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, uma lista de locais, os quais a contratada deverá realizar a execução dos serviços;

6.1.2. O serviço de arbitragem no município será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 861, Paulo Frontin/PR – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por	03



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	item e por ocorrência;	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.
- 20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:
- 20.3.1. Valor Global: R\$ 17.959,89 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 17.959,89 (dezesete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO


PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitação



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

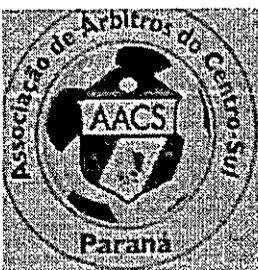
Paulo Frontin-PR, 09 de maio de 2022.



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito



CENTRO SUL ARBITRAGENS

José Anildo Fernandes - MF

CNPJ: 40.725.803/0001-28

Telefone: 42 99983-7945

E-mail: eicloarbitro@hotmail.com

ORÇAMENTO REFERENTE A ARBITRAGEM

Através do presente encaminhamento orçamento de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades descritas nos itens abaixo

Para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de campo, composta por equipe com 01 (um) árbitros e 02 (dois) assistente por jogo	R\$500,00	R\$500,00
02	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futsal, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$300,00	R\$300,00
03	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol Society e Futebol Sete, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$300,00	R\$300,00
04	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Voleibol, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 250,00	R\$ 250,00
05	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Voleibol de Areia, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				TOTAL	R\$ 1.550,00

Validade: 90 dias

Irati-PR: 13 de abril de 2022

José Anildo Fernandes
CPF: 373.453.389-91
CNPJ: 40.725.803/0001-28

José Anildo Fernandes

40.725.803/0001-28

JOSÉ ANILDO FERNANDES

RUA AGENOR SOARES BOMFIM, 80
BAIRRO LAGOA

CEP 84504-745 - IRATI-PARANÁ

Rua Agenor Soares Bomfim, 80
CEP: 84.504-745

Bairro Lagoa
Irati-Paraná

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 2



TRUST ARBITRAGEM LTDA.
CNPJ N° 40.460.307/0001-90

ORÇAMENTO 04/2022

Através do presente encaminhamento orçamento de prestação de serviços de arbitragem nas modalidades descritas nos itens abaixo

Para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRENTIN

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Und	Valor Total
1	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol de campo, composta por equipe com 01 (um) árbitros e 02 (dois) assistente por jogo	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futsal, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Futebol Soceity e Futebol Sete, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Voleibol, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 400,00	R\$ 400,00
05	1	jogo	Prestação de serviços de arbitragem para o campeonato municipal de Voleibol de Areia, composta por equipe com 02 (dois) árbitros por jogo	R\$ 350,00	R\$ 350,00

TOTAL: R\$ 2.250,00

Validade: 90 dias

Cruz Machado – PR, 19 de abril de 2022

Edson Luís Beuren
CPF: 017.999.819-67
Administrador

14372

Rua Inspetor Erwim Kramer, N° 36 – Bairro São Jorge
Cruz Machado – Paraná – CEP 84620-000
Fone: (42) 98806-3486
E-mail: nekinho.esporte@yahoo.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 8
----------------------------------	---------------------------

ASSOCIAÇÃO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES



CNPJ N°: 07.976.023/0001-85

ORÇAMENTO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM
PARA:

Lotes	Descrição	Valor Unit
01	Serviço de arbitragem de Futebol de campo	R\$ 650,00
02	Serviço de arbitragem de futebol Suíço/Fut7	R\$ 300,00
03	Serviço de arbitragem de Futsal	R\$ 300,00
04	Serviço de arbitragem de Voleibol Quadra e Voleibol de Praia	R\$ 250,00

Validade do orçamentos: 60 (sessenta) dias.

São Mateus dos Sul, 28 de Março de 2022.

Marcela de Chaves Medina
REPRESENTANTE ASMAR

13809

CNPJ
07.976.023/0001-85
ASSOCIAÇÃO SÃO MATEUENSE
DE ARBITROS E
REPRESENTANTES
Rua: Estanislau Budzinski, 717
CEP: 83900-000
São Mateus do Sul - Paraná

Rua Estanislau Budzinski, nº717 – sala – Vila Amaral – São Mateus do Sul – PR,
CEP:83900-000 – Celular para Contato: 42-98829-4646

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 19
----------------------------------	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 035/2021

ARBITRAGEM

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE IBICARÉ, SC

Aos 20 (Vinte) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC**, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, **como órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. Gianfranco Volpato, brasileiro, Casado, CPF: 016.790.279-21 **como órgãos participantes**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 42/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 20/2021, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE
	ENDEREÇO:	R. Luiz Specht, 299, Bairro Cruzeiro do Sul – 89600-000
	CIDADE / ESTADO:	Joaçaba-SC
	CNPJ/MF:	07.591.924/0001-59
	REPRESENTANTE LEGAL:	Acyr da Silva
	CPF:	645.948.409-06
	RG:	2.144.922

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	60	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futsal Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	340,00	20.400,00
2	30	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO - 03 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futebol Masc./Fem. - Tempo de jogo: 02 períodos de 45 min.	690,00	20.700,00
3	40	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Futebol Suíço Masc. - Tempo de jogo: 02 períodos de 20 min.	370,00	14.800,00
4	30	JG	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - 02 árbitros e 01 apontador - Modalidade: Vôlei Masc. /Fem.	340,00	10.200,00
TOTAL					66.100,00

1.1.1. A contratada poderá receber o valor global de até **R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais)** conforme tabela acima, na entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e solicitação da Secretaria.

1.2. Nos preços registrados já estão inclusos o lucro, as taxas, as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o pagamento de salários e diárias (hospedagem e alimentação) do pessoal porventura empregado para a execução dos serviços, os custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento, indenizações devidas a terceiros, seguros de pessoas e bens, resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CRISTIANO CORREA HERMES**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto da presente contratação se dará de forma descontinuada, de acordo com as especificações da cláusula primeira desta Ata e conforme a necessidade do órgão requisitante.

3.2. Havendo a necessidade dos serviços, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.

3.3. A organização do campeonato disponibilizará à DETENTORA, uma cópia do regulamento do mesmo para que seja repassado aos componentes da arbitragem para conhecimento de todos.

3.4. Os árbitros escalados deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**JOSE ANILDO FERNANDES**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JOSE ANILDO FERNANDES, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, natural da cidade de Imbituva – PR, data de nascimento 20/12/1957, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3908816-9, expedida por ssp/PR em 08/03/1983 e CPF: nº 373.453.389-91, residente e domiciliado na cidade de Irati - PR, na RUA AGENOR SOARES BOMFIM, nº 80, Lagoa, CEP: 84504-745.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOSE ANILDO FERNANDES**, e usará a expressão **CENTRO SUL ARBITRAGENS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA AGENOR SOARES BOMFIM, nº 80, LAGOA, Irati - PR, CEP: 84504745.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 9319-1/99 SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE TREINADORES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA; ATIVIDADES DE JOGADORES DE FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE; SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 9319-1/99 SERVIÇOS EM ATIVIDADES DE TREINADORES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA ATIVIDADES DE ÁRBITROS E JUÍZES ESPORTIVOS POR CONTA PRÓPRIA ATIVIDADES DE JOGADORES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE SERVICOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETICOES ESPORTIVAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 29/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Irati - PR, 29 de janeiro de 2021



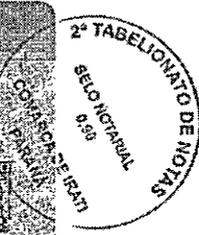
Jose Anildo Fernandes
 JOSE ANILDO FERNANDES

Empresário

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 228
----------------------------------	-----------------------------

Reconheço verdadeira a assinatura de JOSE ANILDO FERNANDES
Dou fé (rali) 02 de fevereiro de 2001
Em Teste da Verdade
Danielle Lopes
Escrivente Juramentada

Emol: R\$9,46 (VRG 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,80
FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,47 Total: R\$13,67





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 062688, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 05637308977, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05637308977	062688	CIBELE APARECIDA MACKIEVICZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 09:23 SOB Nº 41108891961.
PROTOCOLO: 210521422 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100807583. CNPJ DA SEDE: 40725803000128.
NIRE: 41108891961. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
JOSE ANILDO FERNANDES



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
----------------------------------	----------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.725.803/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2021
NOME EMPRESARIAL JOSE ANILDO FERNANDES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO SUL ARBITRAGENS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R AGENOR SOARES BOMFIM		NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.504-745	BAIRRO/DISTRITO LAGOA	MUNICÍPIO IRATI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELCIOARBITRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9963-7945		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2022 às 16:51:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

JOSE ANILDO FERNANDES

CNPJ 40.725.803/0001-28, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 02 de Maio de 2022

Terezinha Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Perito, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.725.803/0001-28

Razão Social: JOSE ANILDO FERNANDES

Endereço: R AGENOR SOARES BOMFIM 80 / LAGOA / IRATI / PR / 84504-745

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701520686311942

Informação obtida em 29/04/2022 10:14:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3
----------------------------------	---------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026382671-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.725.803/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ANILDO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.725.803/0001-28

Certidão nº: 9575284/2022

Expedição: 24/03/2022, às 21:52:59

Validade: 20/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ANILDO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.725.803/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 3467 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: JOSE ANILDO FERNANDES
CPF/CNPJ: 40.725.803/0001-28
Logradouro: RUA AGENOR SOARES BOMFIM, N°: 80
Bairro: LAGOA **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação:

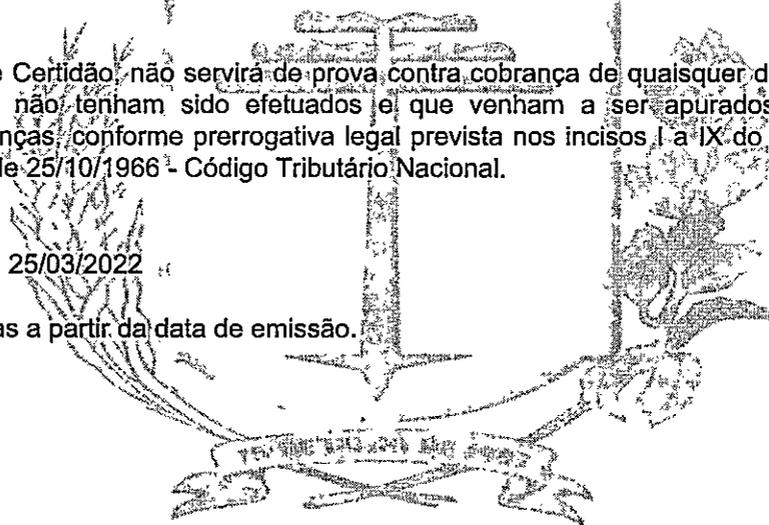
CÓDIGO VALIDAÇÃO: 0B145C0398DDB4C4B2EC11EFAB66382F
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 25/03/2022

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ANILDO FERNANDES
CNPJ: 40.725.803/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:35 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **AFAE.3F02.4AA0.486C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 93/2022 Data: 06/05/2022

Material: 335860 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 Unid.: U

1	JOSE ANILDO FERNANDES - (14371)		25,000	500,0000	12.500,00	Sim ***
1	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		25,000	650,0000	16.250,00	Não
1	TRUST ARBITRAGEM LTDA - (14372)		25,000	700,0000	17.500,00	Não

Material: 335861 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCIO/FUTEBOL SETE COMPOSTO Unid.: U

2	JOSE ANILDO FERNANDES - (14371)		35,000	300,0000	10.500,00	Sim ***
2	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		35,000	300,0000	10.500,00	Não
2	TRUST ARBITRAGEM LTDA - (14372)		35,000	400,0000	14.000,00	Não

Material: 335862 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS Unid.: U

3	JOSE ANILDO FERNANDES - (14371)		35,000	300,0000	10.500,00	Sim ***
3	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		35,000	300,0000	10.500,00	Não
3	TRUST ARBITRAGEM LTDA - (14372)		35,000	400,0000	14.000,00	Não

Material: 335863 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS Unid.: U

4	JOSE ANILDO FERNANDES - (14371)		25,000	250,0000	6.250,00	Sim ***
4	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		25,000	250,0000	6.250,00	Não
4	TRUST ARBITRAGEM LTDA - (14372)		25,000	400,0000	10.000,00	Não

Material: 335864 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 Unid.: U

5	JOSE ANILDO FERNANDES - (14371)		35,000	200,0000	7.000,00	Sim ***
5	ASSOCIACAO SAOMATEUENSE DE ARBITROS E REPRESENTANT - (13809)		35,000	250,0000	8.750,00	Não
5	TRUST ARBITRAGEM LTDA - (14372)		35,000	350,0000	12.250,00	Não
Total da Coleta:					46.750,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 92/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	25,000	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01	616,6700	15.416,75
2	35,000	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO/FUTEBOL SETE COMPOSTO	333,3300	11.666,55
3	35,000	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	333,3300	11.666,55
4	25,000	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	300,0000	7.500,00
5	35,000	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02	266,6700	9.333,45
Total Geral ---->				1.850,0000	55.583,30

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2022.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3
----------------------------------	---------------------------



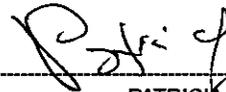
PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2022.



PATRÍCIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 92/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 6 de Maio de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 92/2022
Data do Processo Adm.: 06/05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	71.120,13	46.750,00
					Total Previsto:	46.750,00

					Total Geral:	46.750,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 09.05.2022


Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
2	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO/FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
3	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
4	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
5	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 46.750,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ 40.725.803/0001-28	R\$ 46.750,00



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2º	01	ASSOCIAÇÃO SÃOMATEUENSE DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES CNPJ 07.976.023/0001-85	R\$ 52.250,00
3º	01	TRUST ARBITRAGEM LTDA CNPJ 40.460.307/0001-90	R\$ 67.750,00
-	-	ATA DE REGISTRO 035/2021 (Prefeitura Municipal de Ibicaré/SC) Acesso em 10/05/2022	R\$ 62.500,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **JOSÉ ANILDO FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.725.803/0001-28**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 93/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

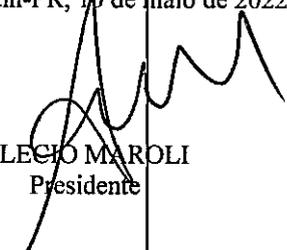
7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

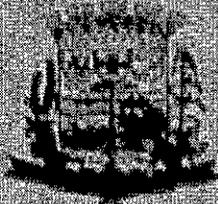
Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRÍCIA GRUCZKOWSKI
Membro

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 33
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3743-1210/1212/1240
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.615-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 48/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA JOSÉ ANILDO FERNANDES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIL PECH, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSÉ ANILDO FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Soares Bomfim, nº 80, Bairro Lagoa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.725.803/0001-28, neste ato representado por JOSÉ ANILDO FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 3908816-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 373.453.389-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

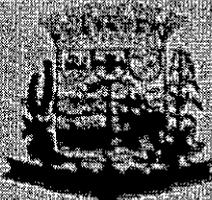
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
- 1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 - Objeto da contratação:

LOTE 1

Jose José Anildo Fernandes
CPF 373.453.389-91
CNPJ 40.725.803/0001-28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 5



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (97) 3583-7210/71212/71240
CNPJ - 13.007.474/0001-80 | CEP: 64.613-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Item	Qnt	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
2	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO/FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
3	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
4	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
5	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 46.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/05/2022 e encerramento em 10/05/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços/materiais, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

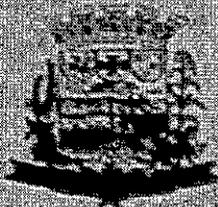
3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

José Anildo Fernandes
CPF 373.453.389-91
CNPJ 40.725.803/0001-28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2 FOLHA Nº 10
----------------------------------	------------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (67) 3543-1210 / 1212 / 1300
CNPJ: 07.007.474/0001-93 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.39.00.00.00.00.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

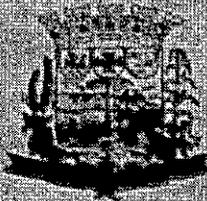
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

José Arildo Fernandes
CPF 373.453.389-91
CNPJ 40.725.803/0001-28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (41) 3543-1210 / 1212-71346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP - 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.
- 11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

- 12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

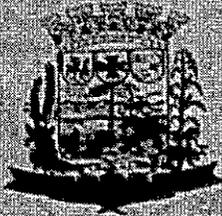
- 14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

Jose José Anildo Fernandes
CPF 373.453.389-91
CNPJ 40.725.803/0001-28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>10</i>
----------------------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.10 Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-PR, 11 de maio de 2022.

JAMIL PECH
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
Contratante

José Anildo Fernandes
CPF 373.453.389-91
CNPJ 40.725.803/0001-28

JOSÉ ANILDO FERNANDES
Contratada

40.725.803/0001-28

JOSÉ ANILDO FERNANDES

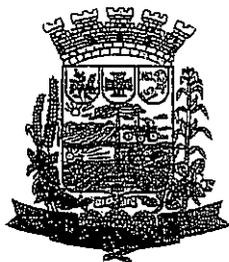
RUA AGENOR SOARES BOMFIM, 80
BAIRRO LAGOA
CEP 84504-745 IRATI-PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1º - ELCIO DE JESUS FERNANDES RG nº 8.005.288-0
Nome legível e assinatura

2º - GIOVANE FERNANDES RG nº 10.197.663-7
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 5 FOLHA Nº 27
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 163/2022

EMENTA: Estabelece o Parecer Jurídico Referencial em processos de dispensa de licitação de pequeno valor e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande demanda de contratações de baixa complexidade e de pequeno valor no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, frequentemente, os procedimentos de dispensa de licitação ficam paralisados no aguardo de parecer jurídico, prejudicando a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o Advogado Municipal, além desses procedimentos de baixa complexidade, atende os demais assuntos jurídicos relativos às suas atribuições;

CONSIDERANDO que os contratos relativos às contratações de pequeno valor, precedidos de dispensa de licitação na forma legal, são padronizados;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica específica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o responsável pelas licitações e contratos administrativos suscitar dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 44 FOLHA Nº 3
----------------------------------	---------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 2º Fica o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos obrigado a adotar modelo de contrato padronizado em todos os casos nos quais couber a dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de maio de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 46
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2022

EMENTA: Estabelece o Parecer Jurídico Referencial em processos de dispensa de licitação de pequeno valor e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grande demanda de contratações de baixa complexidade e de pequeno valor no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que, frequentemente, os procedimentos de dispensa de licitação ficam paralisados no aguardo de parecer jurídico, prejudicando a continuidade da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o Advogado Municipal, além desses procedimentos de baixa complexidade, atende os demais assuntos jurídicos relativos às suas atribuições;

CONSIDERANDO que os contratos relativos às contratações de pequeno valor, precedidos de dispensa de licitação na forma legal, são padronizados;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

DECRETA

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica específica nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, salvo se o responsável pelas licitações e contratos administrativos suscitar dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Art. 2º Fica o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos obrigado a adotar modelo de contrato padronizado em todos os casos nos quais couber a dispensa de licitação em razão do valor.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 02 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C1F85347

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2022. Edição 2509
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 88/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 46.750 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto nº 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de maio de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 57 FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 48/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 70/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
Valor: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2022.



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qty	Uad	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO E 02 AUXILIARES	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
2	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍÇO/FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
3	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
4	25	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
5	35	U	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE AREIA COMPOSTO POR 02 ÁRBITROS	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
TOTAL					R\$ 46.750,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	JOSÉ ANILDO FERNANDES CNPJ 40.725.803/0001-28	R\$ 46.750,00
2ª	01	ASSOCIAÇÃO SÃO MATEUENSE DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES CNPJ 07.976.023/0001-85	R\$ 52.250,00
3ª	01	TRUST ARBITRAGEM LTDA CNPJ 40.460.307/0001-90	R\$ 67.750,00
-	-	ATA DE REGISTRO 035/2021 (Prefeitura Municipal de Ibicaré/SC) Acesso em 10/05/2022	R\$ 62.500,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à JOSÉ ANILDO FERNANDES, inscrita no CNPJ/MF nº 40.725.803/0001-28, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 93/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, etc.

todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2022.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: A1B241D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2022. Edição 2515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 70/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2022.

PROCESSO DE COMPRA N.º 88/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 46.750 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Decreto n° 163, de 02 de maio de 2022, preencheu os demais requisitos legais.

Em 10 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:273F1236

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2022. Edição 2515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 51
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2022

EXTRATO CONTRATUAL 48/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 70/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
CNPJ: 40.725.803/0001-28;
Responsável: JOSÉ ANILDO FERNANDES;
Valor: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Serviços técnicos profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin/PR.

Paulo Frontin-PR, 10 de maio de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:866E0959

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/05/2022. Edição 2515
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 52
----------------------------------	----------------------------